TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024

Que entre si firmam, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita regularmente no CNPJ sob nº: 01.135.227/0001-07, com sede na Rua São Paulo, S/N, Centro, Mozarlândia – GO, através da senhora **TATIANE ALVES DE SOUZA**, Secretaria Municipal de Assistência Social, denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e **OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RUBIATABA/MOZARLANDIA,** entidade sem fins lucrativos, de direito privado, sem fins econômicos, de nacionalidade, de sexo, de religião e de credo político, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.104.606/0001-84, com sede no município de Mozarlândia (GO), Rua 12, Lote 01, Quadra 01, , Setor Jaçanã, CEP 76.700-000, neste ato representado por seu Presidente **LINDEMBERG SOUZA GONCALVES** , telefone: (62)98176-5347, e-mail: obrassociaisrumo@gmail.com, denominado simplesmente de **OBRAS SOCIAIS RUMO.**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de cooperação a transferência de recursos do Município, para a **ENTIDADE OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RUBIATABA/MOZARLANDIA,** destinados exclusivamente para o desenvolvimento de projetos e atividades que promovam o bem-estar, inclusão e melhoria da qualidade de vida das pessoas atendidas pelas OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RUBIATABA/MOZARLANDIA, referenciada no Cadastro Nacional de Inscrição Social – NIS, sendo crianças, adolescentes e idosos de Mozarlândia-GO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente instrumento tem lastro no art. 184 da Lei nº 14.133 e Lei nº 1.028/2023 de 22 de junho de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se a:

a) Transferir para **a ENTIDADE OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RUBIATABA/MOZARLANDIA,** a quantia de R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), Lei nº 1.080/2024 de 18 de junho de 2024.

b) Prestar, quando solicitado, orientações ao presidente da **OBRAS SOCIAIS RUMO** para a perfeita aplicação dos recursos transferidos;

c) Fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos, podendo solicitar a apresentação de documentos e fazer vistorias na **ENTIDADE OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RUBIATABA/MOZARLANDIA.**

Tatiane

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RUBIATABA/MOZARLANDIA,

A Associação obriga-se a:

a) Aplicar os recursos transferidos de conformidade com seu objeto e plano de trabalho, este podendo ser alterado em caso de *superávit* financeiro onde se tratar de valor estimado;

b) Prestar contas da aplicação dos recursos, apresentando a devida documentação comprobatória.

c) Arcar com todos e quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou social decorrente da execução do Termo de Cooperação;

d) Reter os tributos que incidirem sobre os pagamentos que efetuar quando realizados com as verbas repassadas com execução deste Termo de Cooperação;

e) Recolher aos cofres da entidade pública tributante, os tributos retidos na forma de alínea anterior;

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos a serem transferidos para a **ENTIDADE OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RUBIATABA/MOZARLANDIA,** correrão a conta da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento corrente: _____.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado por mútuo acordo entre os convenentes, sempre por termo aditivo.

CLAUSULA OITAVA – DA RECISÃO

O descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento implica em rescisão do Termo, respeitando-se, nesses casos, os direitos até então adquiridos pelas partes, mas poderá ser rescindido, ainda, amigavelmente, desde que precedido de comunicação escrita, com prazo de pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

CLAUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Mozarlândia – GO, para dirimir as questões que surgirem no curso da execução do Termo de Cooperação.

CLAUSULA DÉCIMA – DA CONCLUSÃO Catiane

E por estarem conscientes no propósito de criar o vínculo jurídico, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mozarlândia, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2024.

Tatiane Alves de Souza

TATIANE ALVES DE SOUZA
Secretária Assistência Social

Tatiane Alves de Souza
SEC. ASSIS. SOCIAL E GESTORA
DO FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL
DECRETO Nº 445/2023

ENTIDADE OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RUBIATABA/MOZARLANDIA
LINDEMBERG SOUZA GONCALVES
Presidente da Entidade

Testemunhas:
1 - Mariana Siqueira Adv.
NOME: Mariana Siqueira Adv.
CPF: 025.707.251-96

2 -
NOME:
CPF:

LEI Nº 1080/2024 **DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

CERTIDÃO
CERTIFICO que o presente expediente foi publicado no quadro oficial de avisos desta Prefeitura Municipal, na forma da Lei.
Em 18 / 06 / 2024.
Dieysse Alves Bispo
Secretário de Administração e Planejamento

Dieysse Alves Bispo
Secretário Mun. de Administração
Decreto Nº 02/2021
Mozarlândia-GO

"Dispõe sobre autorização para repasse de recursos financeiros à entidade sem fins lucrativos, oriundos de emenda parlamentar, na forma que especifica, e dá outras providências".

O **PREFEITO DE MOZARLÂNDIA**, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a autorização para repasses de recursos financeiros à entidade sem fins lucrativos, oriundos de emenda de bancada, na forma que especifica, no âmbito do Município de Mozarlândia, Estado de Goiás.

Art. 2º. Fica autorizado o repasse de recursos financeiros para a Entidade "OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RUBIATABA/MOZARLANDIA", associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF n°. 20.164.606/0001-84, com sede administrativa na Rua 12, quadra 01, lote 01, Residencial Jaçanã, CEP: 76.700-000, Mozarlândia/GO, neste ato representada por seu presidente Sr. LINDEMBERG SOUZA GONÇALVES, CPF. n° 047.611.744-55, brasileiro, domiciliado na Avenida Altino Tomé, Qd. 38, Lt. 03 SN – Setor Central, CEP: 76.700-000 - Mozarlândia/GO, oriundos do Recurso nº 202371100009 – Programação nº 521400220230004, da Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emenda de Bancada, no importe de **R$ 141.400,00 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos reais),** destinados exclusivamente para o desenvolvimento de projetos e atividades que promovam o bem-estar, inclusão e melhoria da qualidade de vida das pessoas atendidas pela Entidade OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RUBIATABA/MOZARLANDIA, inscritas no Serviço de Convivência do CRAS de Mozarlândia/GO.

Valter Aleixo
Prefeito Municipal
Mozarlândia-GO
ADM. 2021/2024

Parágrafo único. A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos financeiros recebidos, na forma do pactuado no respectivo plano de trabalho/aplicação.

Art. 3º. Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2024, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mozarlândia, aos 18 de junho de 2024.

Valter Aleixo
Prefeito Municipal
Mozarlândia-GO
ADM. 2021/2024

VALTER ALEIXO
Prefeito de Mozarlândia

Número do Processo	2383/2024
Órgão de Origem	CAMARA MUNICIPAL DE MOZARLANDIA
Departamento de Origem	PROTOCOLO
Interessado	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLANDIA '
Assunto	OFICIO
Data/Hora	19/06/2024 10:48
Nr. Doc	
Valor	R$ 0,00
Processo Agrupador	
Descrição	OFICIO Nº 184/2024, ENCAMINHA SANÇÃO DE LEI Nº 1.080/2024.

WWW.MOZARLANDIA.GO.GOV.BR

Resp. Autuação **ADRIELY DE JESUS DAS NEVES**

Endereço	RUA BRASIL RAMOS CAIADO
Complemento	QD A44 LT 10
Bairro	CENTRAL
Cidade	MOZARLÂNDIA
Telefones	(62) 3348-7274

Estado GO

Nestes temos, pede deferimento

MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS 19/06/2024 10:48

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLANDIA '